



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

**LEI Nº 4.532/2003**

Ver Lei nº 5.193

**INSTITUI O INSTANTE CÍVICO NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os estabelecimentos públicos e privados de educação básica integrantes do sistema municipal de ensino promoverão, no último dia útil de cada semana, em todos os turnos, durante o ano letivo, o instante cívico que compreende o hasteamento solene das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal e a execução do Hino Nacional, Hino à Bandeira e do Hino do Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2003.

**VICENTE DE FARIA PAIVA**  
*Prefeito Municipal*

**JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS**  
*Procurador Municipal*